



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.541 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º — A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação das Fontes: 1.600.0000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS — Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.604.0000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS — Federal — Agentes comunitários de saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação das fontes Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS — Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal — Agentes comunitários de saúde, vinculados à Saúde no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos

Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez

Vice-presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Pedro Mario Gomes da Graça

1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

